



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05157/17

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal do **Congo**. Prestação de Contas do ex-Prefeito Romualdo Antonio Quirino de Sousa, relativa ao exercício de 2016. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. Regularidade com ressalvas das Contas de Gestão. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00007/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05157/17, que trata da Prestação de Contas do Município do Congo relativa ao exercício financeiro de 2016 sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. Romualdo Antonio Quirino de Sousa; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. Romualdo Antonio Quirino de Sousa, relativas ao exercício de 2016;
- 2) **Recomendar** à Administração Municipal do Congo que adote medidas objetivando não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.

Assinado 1 de Fevereiro de 2018 às 18:30



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 1 de Fevereiro de 2018 às 15:04



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**

RELATOR

Assinado 1 de Fevereiro de 2018 às 16:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

PROCURADOR(A) GERAL